

Lei nº 534 de 17 de fevereiro de 1982.

concede ajuda de pensão a sua esposa, Resuê de Carvalho, viúva do ex-funcionário, José Vilma de Souza e, "contem outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora - Estado de Minas Gerais, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica concedido uma ajuda de Pensão mensal, a partir do mês de janeiro do corrente ano, de 74,0% (Setenta e quatro, virgula zero por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente, a viúva do ex-funcionário José Vilma de Souza.

Parágrafo único: O percentual disposto no artigo 1º (primeiro) da presente Lei será aplicado sempre que ocorrer os reajustes do salário mínimo.

Artigo 2º: Para dar atendimento ao disposto no artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários a dotação 3.2.5.2. - Funcionista - Unidade: 2.1 - Gabinete e Secretaria e, conseguir verba própria em futuros orçamentos.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 17 fevereiro de 1982.
Ass: Manoel de Paula Coutinho
O Prefeito Municipal,